



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI**

290/17

Nº _____

DESPACHO

EMENTA:

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS,
NO DIÁRIO OFICIAL, CONFORME ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º A celebração, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirão Preto, de contratos, convênios, aditivos, bem como a prorrogação de prazo contratual e demais instrumentos de natureza obrigacional, com base nos princípios da publicidade e transparência, deverá ter o extrato publicado no Diário Oficial do Município, observando os prazos legais, e o disposto nesta Lei.

Art. 2º Os Extratos que se refere o artigo 1º desta Lei conterà, de forma clara e sucinta:

- I – resumo do objeto e identificação do contratado, participe ou beneficiário;
- II – modalidade da licitação ou, se for o caso, fundamento legal de dispensa ou inexigibilidade;
- III – identificação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa – quando for o caso;
- IV – prazo de vigência e de prorrogação – quando for o caso;
- V – número e data do parecer jurídico e sigla relativa ao órgão que tenha exarado - quando for o caso;
- VI – valor do contrato.

Parágrafo único. Nos casos que se tratar de alteração em face do valor inicialmente ajustado no contrato, deverá conter no extrato o valor inicial e o valor atualizado.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO 2017/11/15 09:00:245



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

Art. 3º Os extratos de termos aditivos de prazos também deverão observar os itens dispostos no artigo 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 2018

Alessandro MARACA
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

2



JUSTIFICATIVA

Os princípios constitucionais da Publicidade e Transparência dos Atos da Administração Pública, asseguram o acesso da população às informações e atos administrativos, que permitem a identificação e acompanhamento de suas atividades.

Considerando que a publicação dos extratos são parte desta transparência e publicidade que os princípios asseguram, a uma necessidade de uniformizar os extratos relativos aos contratos públicos e suas alterações.

Os extratos publicados hoje no Diário Oficial do município quando relativos apenas a prorrogação de prazos contratuais não contém todas as informações básicas da celebração ou aditamento do contrato, como por exemplo o valor contratual, para melhor acompanhamento da população.

Desta forma, com o objetivo de atender às demandas por mais transparência na gestão pública, recomenda-se que os extratos sejam publicados com um padrão a ser seguido e com o resumo das informações mais importantes do contrato inicial e atualizado.

Pelas razões expostas nesta justificativa, peço o voto favorável dos nobres colegas, evidentemente por se tratar de medida de alto interesse público.

Data retro.

Alessandro MARACA
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO:

3